



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 730/2015

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SRH Nº 005/2015, QUE DISPÕE SOBRE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei Municipal nº 890/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Vila Pavão, e ainda, no Decreto nº 535/2013 que regulamenta a supracitada Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SRH nº 005/2015**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Parágrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere o caput que dispõe sobre treinamento e capacitação de pessoal, estabelecendo rotinas no âmbito da Administração Pública do Município de Vila Pavão.

Art. 2º. Ao tomarem conhecimento da Instrução Normativa, os Secretários ou chefias deverão proceder a imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Unidade Central de Controle Interno do Município.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de agosto do ano 2015.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 005/2015

“DISPÕE SOBRE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Versão: 01

Aprovação em: 18/08/2015

Ato de aprovação: Decreto nº. 730/2015

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Recursos Humanos e Câmara Municipal.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de controle de treinamento e capacitação de pessoal, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Vila Pavão.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º. Abrange todas as Secretarias, Gerências, Unidades Executoras, Coordenação, Setor de Recursos Humanos e Câmara Municipal de competência dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Pavão.

**CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL**

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

Cesar Augusto P. Fraga Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- I. Constituição Federal de 1988 – artigos 31, 37 e 74;
- II. Constituição Estadual - artigo 32, § 9º;
- III. Resolução nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- IV. Resolução nº 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- V. Lei Complementar nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
- VI. Lei Municipal nº 286/2000 – Estatuto do Magistério do Município e alterações;
- VII Lei Municipal nº 268/2000 – dispõe sobre a Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa entende-se:

I. Capacitação: conjunto de ações que visam à aquisição de conhecimentos para os servidores, qualificando-os para possuírem capacidades, atitudes e formas de comportamentos, exigidos para o exercício das funções próprias da atividade pública, proporcionando ao Município economia de tempo, serviço público de qualidade e redução de despesas.

II. Instrumento de pesquisa de capacitação: documento formal que visa selecionar a melhor capacitação, realizando-se análise de sua proposta, que deve contemplar no mínimo os seguintes dados:

- a) Objetivo
- b) Finalidade
- c) Técnica Aplicada
- d) Espécie de Capacitação
- e) Público Alvo
- f) Atividades
- g) Resultados esperados
- h) Metodologia.

Parágrafo único. São espécies de capacitação:

- a) Cursos

Cesar Augusto P. Fraga Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- b) Palestras
- c) Treinamentos.

**CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 5º. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/Setor de Recursos Humanos:

- I. Elaborar instrumento de pesquisa para identificar as necessidades de capacitações dos servidores;
- II. Realizar pesquisas para identificar as necessidades de capacitações;
- III. Analisar as solicitações de demanda de capacitações;
- IV - Consolidar as necessidades de demanda de capacitações das unidades;
- V. Apresentar as pesquisas de capacitação para todas as unidades;

Art. 6º. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo a análise da viabilidade das capacitações.

Art. 7º. Das responsabilidades da Controladoria Interna:

- I. Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- II. Por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alteração na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- III. Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão de cada Instrução Normativa.

**CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Setor de Recursos Humanos, identificará as necessidades de capacitação dos servidores,

Cesar Augusto P. Fraga Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

por meio de pesquisas e/ou em atendimento às solicitações das demais secretarias municipais.

Art. 9º. Consolidadas as necessidades de capacitação das secretarias municipais, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Setor de Recursos Humanos, deve elaborar instrumento de pesquisa, para seleção de capacitações, que atenda às necessidades da Instituição.

Parágrafo único. O instrumento de pesquisa, para selecionar as capacitações, deve ser elaborado nos termos do Art. 4º, inciso II desta instrução normativa.

Art. 10. Realizada a pesquisa das capacitações disponíveis no mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Setor de Recursos Humanos deverá realizar reunião, com todas as secretarias municipais para apresentar e debater as propostas de consultoria.

Art. 11. Selecionada e aprovada a consultoria de capacitação pelas secretarias municipais, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I. Receber o levantamento de custos apresentado pela secretaria municipal requisitante;
- II. Enviar para aprovação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que fará observação de previsão orçamentária para realização da despesa;
- III. Apresentar o levantamento de custos ao Prefeito Municipal e/ou Presidente do Legislativo, para aprovação;
- IV. Solicitar, a Secretaria requisitante, o processo de pagamento acompanhado de termo de referência.

Parágrafo único. Não aprovada a proposta de capacitação, todo o processo será encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e/ou Setor Jurídico, à Secretaria requisitante com as informações da não aprovação para que o processo seja refeito ou para arquivamento.

Art. 12. Autorizada a capacitação, de acordo com o disposto no art. 10 e incisos, a secretaria requisitante deverá encaminhar, na forma de solicitação de compras, o pedido para pagamento da capacitação, acompanhado do termo de referência, que será encaminhado para o Setor de Compras para efetivação do processo que observará e selecionará a proposta mais vantajosa para o Município.

Cesar Augusto P. Fraga Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Parágrafo único. Quando a proposta for de uma única empresa encaminhar-se-á todo o processo para a Procuradoria Jurídica, a fim de obter parecer jurídico informando a modalidade de contratação que será realizada.

Art. 13. Efetivado o processo de contratação do prestador de serviços para realização da capacitação, a Secretaria requisitante promoverá a inscrição dos servidores no evento, quando se tratar de capacitação externa;

Parágrafo único. Quando a capacitação for interna a Secretaria requisitante será responsável pelo credenciamento, organização e emissão de certificados de participação.

Art. 14. O certificado de capacitação deverá ser encaminhado pela Secretaria de lotação do servidor ao Setor de Recursos Humanos, para ser arquivado na pasta de documentos individual do servidor.

**CAPÍTULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 15. As despesas com diária, alimentação, passagens aéreas, transporte com veículos da municipalidade ou hospedagem serão de responsabilidade da secretaria requisitante.

Art. 16. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno – UCCI que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades Executoras.

Art. 17. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Pavão - ES, 18 de agosto de 2015.

Cesar Augusto P. Fraga Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal

Cesar Augusto P. Fraga Filho

CESAR AUGUSTO PIMENTEL FRAGA FILHO

Controlador Interno (Interino)